



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PARECER TÉCNICO

Tendo em vista o disposto no art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014, este parecer trata da celebração de parceria, através de Termo de Fomento, com a organização da sociedade civil Associação dos Amigos da Orquestra de Sopros de Feliz.

Nesse sentido, veja-se que a Proposta de Subvenção Social apresentada pela OSC para manter e dar continuidade das atividades propostas e a solicitação de bem móvel e bens imóveis conforme termos a serem celebrados, se caracteriza como Termo de Fomento.

Menciona-se que há reciprocidade de interesses na realização do objetivo, tendo em vista que a OSC tem por finalidade a promoção de atividades artísticas e culturais e oportunizar o aprendizado da música de maneira acessível, para que todos usufruam dos benefícios trazidos por esta prática. Do mesmo modo, o Município possui a intenção de incentivar as práticas musicais para diversas faixas etárias, através do aperfeiçoamento de técnicas específicas ao instrumento musical aos alunos.

Por outro lado, registra-se que há viabilidade na execução da proposta apresentada, pois a OSC possui capacidade técnica e operacional para desenvolver as atividades propostas, com ampla experiência comprovada ao longo dos anos, comprovados através de benefícios recebidos em anos anteriores e documentos anexos à Proposta de Subvenção Social.

Além disso, o cronograma de desembolso apresentado mostra-se adequado ao objetivo proposto pela OSC.

O gestor da parceria, a comissão de monitoramento e avaliação, e o conselho de política pública da área correspondente poderão dispor dos seguintes meios para fiscalização da execução da parceria, bem como para avaliação da execução física e financeira dos objetivos: visitas ao local das aulas e ensaios para verificação da realização das atividades *in loco*; pesquisa de satisfação; solicitação de documentos à OSC.

Deste modo, indico para a função de gestor da parceria a servidora Patrícia Carine Britz Zimmer, Oficial Administrativo, a qual será formalmente designado por ato do chefe do Poder Executivo após a assinatura do Termo de Fomento.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação foi designada através da Portaria nº 942, de 15.12.2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cabe registrar que a Associação dos Amigos da Orquestra de Sopros de Feliz atua desde 2014 e conta, atualmente, com cerca de 50 alunos, dos quais 30 são integrantes efetivados da Orquestra de Sopros e os demais realizam aulas semanais e individuais de aproximadamente uma hora, no qual todos os alunos aprendem no seu ritmo e fazem o aperfeiçoamento de técnica específica de instrumentos de sopros. Outrossim, esta é a única OSC situada no Município e possui a finalidade de manter uma orquestra de sopros que representa o Município de Feliz e de ministrar aulas de instrumentos musicais, inviabilizando, assim, a competição entre as organizações da sociedade civil em eventual chamamento público.

Diante do exposto, opino favoravelmente à celebração de parceria com a Fundação Cultural de Feliz, através de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 4.320/1964 e Decreto Municipal nº 3.652, de 17.11.2016.

Feliz, 13 de dezembro de 2019.

Marcia Maristela Fetzer
Secretária Municipal de Educação e Cultura.